



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PROPOSTA N° 00001/2022

1. DAS PARTES:

2. De um lado, **AGUIA EMPRESARIAL EIRELI**, com sede na **Rua Monte Pascoal, 194 Bairro Conceição, Cidade de Diadema – SP – 09911-495**, inscrita no CNPJ sob o n° **40.454.668/0001-23**, neste ato representado na forma do contrato social por seu sócio **Sr. Jose Maria Couto Junior**, portador da cédula de identidade **R.G. n° 23.691.062-0** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 139.970.148-76**, adiante simplesmente denominada **LOCADORA**.

De outro lado, **AÇÃO CRISTÃ COMUNITARIA DO BRASIL**, com sede na **RUA SÃO JUDAS TADEU, 195 – VILA VITORIA – SANTO ANDRE - SP – SP – 09130-040**, inscrita no C.N.P.J./M.F n°. **00.649.159/0001-31**, neste ato representado na forma do contrato social por seu sócio **Sr. DAVID TEIXEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portadora de Identidade RG: n°. **33.366.418-8-SSP**, e inscrito no CPF/MF sob n° **292.506.838-39**, adiante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**.

2. OBJETO DESTE CONTRATO.

2.1. O presente contrato tem por objetivo a locação da quantidade de 198 (cento e noventa e oito) equipamentos de informática cujas configurações estão descritas no **ANEXO I**.

2.2. Os serviços de suporte e manutenção serão prestados pela **LOCADORA** durante a vigência do contrato, na forma prevista neste instrumento.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO:

3.1. O contrato tem como prazo de 12 (doze) meses, com início na entrega dos equipamentos em 03/10/2022 e término em 02/10/2023.

3.2. Durante o contrato caso seja necessário será realizado a troca de periféricos/acessórios como (Monitor, Teclado e Mouse).

3.3. O Contrato será reajustado após 12 meses e será aplicado o índice do dissídio da categoria da **LOCATÁRIO**, após notificação sindical do ano na época do reajuste.

4. SUPORTE TÉCNICO

4.1. Os serviços técnicos serão prestados nas condições ora descritos, durante o prazo a que se refere o item 3.1, de segunda a sexta feira, no período das 08:00h às 17:00h exceto feriados e finais de semana.

4.2. Todos os **EQUIPAMENTOS** constantes no **ANEXO I** são identificados e selados pela **LOCADORA**.

4.3. – A abertura de chamado técnico deverá ser realizada através do e-mail **suporte@aguiasolutions.com.br**, ou pelo número de telefone (11) 99991-1981

4.4. – A **LOCADORA** realizará suporte técnico no prazo máximo de até 04 (quatro) hora corrida após abertura do chamado. Havendo necessidade, a **LOCADORA** deverá realizar atendimento pessoal no local da entrega dos



equipamentos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, com tempo de solução de até 02 dias. Transcorrido o prazo de atendimento sem a solução do problema, a **LOCADORA** se compromete a substituir o equipamento com a mesma configuração ou superior, sem ônus para o **LOCATÁRIO**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

4.5. – A cobertura do suporte técnico deste contrato é de 08:00h (oito horas) por dia, 05 (cinco dias) dias da semana, sendo estes de segunda a sexta no horário comercial. Para atendimentos fora do horário e dia comerciais contratados, os custos fixados em:

4.6. - Serviço Adicional, mão de obra fora do período de contrato, custo de R\$ 100,00 (cem reais) a hora.

4.7. Os eventuais chamados técnicos originados por defeito ocasionado pela utilização de acessórios não aprovados pela **LOCADORA**, ou devido à má utilização do **EQUIPAMENTO**, serão cobrados integralmente, e faturados à parte do contrato, desde que fique comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

4.8. Níveis de serviço:

- Manutenções físicas dos equipamentos, incluindo reparo no local e troca de peças.

4.9.- Serviços não suportados:

- Defeitos em hardware ocasionados por uso indevido do cliente;
- Instalações elétricas inadequadas;

5. DANOS E AVARIAS

5.1. Ressalvados os desgastes decorrentes, caso o(s) **EQUIPAMENTO(S)** sofram avarias não decorrentes do uso normal, e disso resultar na necessidade de serviço adicional da **LOCADORA**, todos os encargos de tempo e material serão cobrados do **LOCATÁRIO** extra contratualmente, desde que fique comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

5.2. Caso sejam prestados serviços em **EQUIPAMENTOS** que não estejam identificados na documentação, que estejam sem o selo da **LOCADORA**, ou estejam com os selos danificados ou rompidos, serão considerados serviços avulsos e cobrados a parte conforme tabela de preço vigente.

5.3. São consideradas avarias não decorrentes do uso normal dos **EQUIPAMENTOS** e de responsabilidade do **LOCATÁRIO** cabendo arcar com todos os custos, inclusive os de casos fortuitos e de força maior tais como:

- Danos por acidente provocado ou não;
- Danos por uso ou operação inadequada;
- Danos por vandalismo;
- Danos por raios, tempestades, terremotos, inundações, e demais fenômenos naturais;
- Danos elétricos causados por dispositivos, aparelhos e acessórios conectados ao equipamento;
- Danos por serviços técnicos efetuados por pessoas não credenciadas pela **LOCADORA**;

6. PREÇOS DA LOCAÇÃO E SERVIÇOS

6.1. O encargo pelo período total da locação será de **R\$ 45.250,00 (Quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)** mensal, durante todo o período de contrato, devendo ser pago todo dia 10 do mês subsequente a prestação de serviços através do boleto bancário. Os pagamentos deveram seguir a seguinte composição conforme descrito abaixo.



ÁGUA SOLUTIONS

Termo Aditivo nº180/2022 ao Termo de Colaboração nº 013/2022
102 equipamentos **R\$ 22.625,00**

Termo Aditivo nº181/2022 ao Termo de Colaboração nº 014/2022
48 equipamentos **R\$ 11.312,50**

Termo Aditivo nº182/2022 ao Termo de Colaboração nº 015/2022
48 equipamentos **R\$ 11.312,50**

6.2. – Fica estabelecido que, durante o período de locação, é de inteira responsabilidade do **LOCATÁRIO**, salvo o desgaste natural do uso, a conservação dos equipamentos locados da forma como o recebeu, sendo que, caso ocorra algum dano aparente, ou mesmo roubo ou furto do equipamento fica o **LOCATÁRIO** obrigado a arcar com os custos do reparo ou restituir a **LOCADORA** o valor do equipamento na eventual data, com as devidas depreciações.

6.3. – Caso haja a necessidade de inclusão de novos equipamentos, será feito através de aditivo contratual em qualquer tempo, sendo obedecidos as bases e valores acordados no presente contrato.

7. DAS PENALIDADES E RESCISÃO DO CONTRATO:

7.1. O atraso no pagamento de qualquer importância devida pelo **LOCATÁRIO** por força desse contrato fará com que sobre ela incida juros moratórios de 1% ao mês além da multa de 10% (dez por cento) após o vencimento, sem prejuízo da cobrança de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor em atraso, estes em caso de cobrança extrajudicial e judicial.

7.2. O recebimento singelo de qualquer importância em atraso não impede a cobrança posterior do valor correspondente aos juros de mora e correção monetária previstos no item 7.1, incidentes sobre tal importância.

7.3. Constitui motivo de rescisão a falta de cumprimento reiterada das obrigações assumidas neste contrato e/ou a infração reiterada de seus dispositivos, mas a tolerância ou omissão de exigir o cumprimento não constituirá renúncia ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.

7.4. A **LOCADORA** não assume outras responsabilidades além das expressamente constantes deste contrato.

7.4.1. A **LOCATÁRIA** está ciente que não poderá formatar os equipamentos entregues com softwares sem anuência da **LOCADORA**. A **LOCATÁRIA** não está autorizada a instalar qualquer software no(s) equipamento(s) locado(s) sem anuência da Locadora, ficando assim ciente que é de sua total responsabilidade o uso de softwares não autorizados pelos fabricantes das marcas comercializadas no Brasil e Exterior, devendo responder exclusivamente por eventuais apreensões ou buscas judiciais, isentando a **LOCATÁRIA** de qualquer responsabilidade, sem prejuízo da rescisão do presente contrato.

7.5. Qualquer uma das Partes poderá rescindir o presente contrato, de forma motivada, sem que a outra Parte tenha direito a qualquer indenização, independentemente de qualquer notificação, nos seguintes casos:

- Requerimento de concordata ou falência do **LOCATÁRIO**;
- Transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento da **LOCADORA**;
- Atraso de qualquer pagamento devido pelo **LOCATÁRIO** por um período superior a 30 (trinta) dias.



ÁGUA SOLUTIONS

- Atraso de suporte técnico pela **LOCADORA** por um período superior a 30 (trinta) dias.

7.6. Na hipótese de resolução por inadimplência total, parcial ou por mora, ficará a parte inadimplente obrigada ao pagamento a parte inocente, de multa irredutível de 50% (cinquenta por cento) do total da locação, sem prejuízos das perdas e danos.

7.7. Poderá haver rescisão deste contrato, de forma imotivada, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições previstas no anexo I são partes integrantes deste contrato.

8.2. As disposições complementares que criarem ou alterarem direitos e obrigações serão formalizados através de acordos, assinados pelos representantes das partes contratantes.

9. DA LIQUIDEZ DO CONTRATO

9.1. A **LOCATÁRIA** está ciente que o presente contrato, assinado por duas testemunhas instrumentais consiste em título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inc.III do C.P.C, e como tal é firmado entre as partes sem qualquer oposição.

10. FORO DO CONTRATO:

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **Contrato**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes assim justa e acordada, **LOCATÁRIO** e **LOCADORA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Diadema, 03 de outubro de 2022.

ÁGUA EMPRESARIAL EIRELI

Jose Maria Couto Junior

LOCATARIA

Testemunhas:

1. Luís Cristiana da Silva M. P. de
CPF 378.675.868-90

2- _____
CPF



ANEXO I do Contrato de Locação de 03/10/2022

Descritivo de Equipamentos Locados

Modelo, configuração e quantitativo dos equipamentos locados:

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Chromebook	160	R\$ 166,00	R\$ 26.560,00
Desktop processador i5 – Memória 8 GB – SSD 240 GB – Windows 10 pro	13	R\$ 290,00	R\$ 3.770,00
Impressora Multifuncional Ecotank	01	R\$ 395,00	R\$ 395,00
Impressora Laser Multifuncional Monocromática	05	R\$ 365,00	R\$ 1.825,00
Carrinho de Recarga para 36 equipamentos	06	R\$ 560,00	R\$ 3.360,00
Painel Interativo	04	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
Nobreak 700 va	09	R\$ 60,00	R\$ 540,00
VALOR MENSAL			R\$ 45.250,00

AGUIA EMPRESARIAL EIRELI

Jose Maria Couto Junior

LOCATARIA